

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°:0141/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP N°:016/2021

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL N°:10.024/2019 E DECRETO MUNICIPAL N°:019, de 15 de julho de 2021 - “COM PRIORIDADE REGIONAL”

ATENÇÃO!

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

O MUNICÍPIO DE PERIQUITO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ:01.613.077/0001-08, localizado na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271 – centro, na cidade de **PERIQUITO**, Estado de Minas Gerais, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Denise Ribeiro da Silva, nomeado pela Portaria Municipal N°:052, de 05 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente os termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 024, de 15 de setembro de 2020 (Regulamenta licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica), Decreto Municipal nº 019/2021 que regulamenta no Município de Periquito o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, Decreto Municipal nº. 013, de 30 de agosto de 2010 (Regulamenta o Pregão, aliado do Sistema de Registro de Preços), do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor Preço por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00 do dia 29/11/2021 até as 09h00 horas do dia 09/12/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h20min do dia 09/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h21min do dia 09/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

TIPO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271 - centro, Periquito/MG

Pregoeiro Oficial: Ernaimerson Santos Fernandes Jorge

Presidente da CPL: Denise Ribeiro da Silva

E-mail: licitacao@periquito.mg.gov.br

Telefone: (33) 3298-3010 / 3298-3013

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>. No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital: Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Endereço Eletrônico: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio

eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>, objetivando o credenciamento ao sistema.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em <http://periquito-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Periquito/MG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando ao fornecimento parcelado de pneus e acessórios, serviços de reforma de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município, com participação exclusiva e regionalizada para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme relacionados abaixo:

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (art. 48, inc. I da LC 123/2006)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Alinhamento de Veiculos Leves	und	200	R\$ 67,67	R\$ 13.533,33
2	Balanceamento de Veiculos Leves	und	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
3	Cambagem de Veiculos Leves	und	50	R\$ 136,67	R\$ 6.833,33
4	Alinhamento de Veiculos Médios	und	30	R\$ 96,67	R\$ 2.900,00
5	Balanceamento de Veiculos Médios	und	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
6	Cambagem de Veiculos Médios	und	20	R\$ 206,67	R\$ 4.133,33
7	Alinhamento de Veiculos Grandes (Caminhão e Onibus)	und	20	R\$ 206,67	R\$ 4.133,33
8	Balanceamento de Grandes (Caminhão e Onibus)	und	40	R\$ 156,67	R\$ 6.266,67
9	Cambagem de Veiculos Grandes (Caminhão e Onibus)	und	20	R\$ 433,33	R\$ 8.666,67
10	PNEU NOVO 175/70 R13 82T	und	40	R\$ 416,67	R\$ 16.666,67
11	PNEU NOVO 175/70 R14 88H	und	80	R\$ 543,33	R\$ 43.466,67
12	PNEU NOVO 175/65R14 82T	und	40	R\$ 456,67	R\$ 18.266,67
13	PNEU NOVO 185/70R14 88H	und	30	R\$ 556,67	R\$ 16.700,00
14	PNEU NOVO 185/60R15 88H	und	32	R\$ 576,67	R\$ 18.453,33
15	PNEU NOVO 185/65R15 92H	und	32	R\$ 590,00	R\$ 18.880,00
16	PNEU NOVO 195/55R15 85V	und	32	R\$ 553,33	R\$ 17.706,67
17	PNEU NOVO 195/65R15 91V	und	24	R\$ 636,67	R\$ 15.280,00
18	PNEU NOVO 205/70R15 96T	und	24	R\$ 766,67	R\$ 18.400,00

19	PNEU NOVO 205/55R16 94W	und	16	R\$ 576,67	R\$ 9.226,67
20	PNEU NOVO 225/70R16 107H	und	16	R\$ 963,33	R\$ 15.413,33
21	PNEU NOVO 265/70R16 112H	und	12	R\$ 1.343,33	R\$ 16.120,00
22	PNEU NOVO 205/75R16C 110/108R	und	16	R\$ 913,33	R\$ 14.613,33
23	PNEU NOVO 225/75R16C 118/116R	und	16	R\$ 1.410,00	R\$ 22.560,00
24	PNEU NOVO 275/80R22.5 Liso 149/146J	und	20	R\$ 2.766,67	R\$ 55.333,33
25	PNEU NOVO 275/80R22.5 Borrachudo 149/146M, M+S	und	26	R\$ 3.006,67	R\$ 78.173,33
26	PNEU NOVO 295/80R22.5 Liso 152/148M	und	10	R\$ 2.836,67	R\$ 28.366,67
27	PNEU NOVO 295/80R22.5 Borrachudo 152/148M, M+S	und	18	R\$ 3.086,67	R\$ 55.560,00
28	PNEU NOVO 1000R20 Radial Liso 146/143L	und	12	R\$ 2.813,33	R\$ 33.760,00
29	PNEU NOVO 1000R20 Radial Borrachudo 146/143K	und	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00
30	PNEU NOVO 1000-20 comum Liso 146/143L	und	20	R\$ 2.026,67	R\$ 40.533,33
31	PNEU NOVO 1000-20 comum Borrachudo 146/143J	und	36	R\$ 2.130,00	R\$ 76.680,00
32	PNEU NOVO 900R20 Radial Liso 140/137L	und	16	R\$ 2.376,67	R\$ 38.026,67
33	PNEU NOVO 900R20 Radial Borrachudo 140/137L	und	30	R\$ 2.533,33	R\$ 76.000,00
34	PNEU NOVO 215/75R17.5 Misto 126/124K	und	24	R\$ 1.906,67	R\$ 45.760,00
35	PNEU NOVO 1400-24 16 Lonas Sem Câmara	und	12	R\$ 5.616,67	R\$ 67.400,00
36	PNEU NOVO 19.5-24 12 Lonas Com Câmara	und	4	R\$ 6.093,33	R\$ 24.373,33
37	PNEU NOVO 12.5/80-18 10 Lonas sem Câmara	und	4	R\$ 2.833,33	R\$ 11.333,33
38	PNEU NOVO 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	und	4	R\$ 2.146,67	R\$ 8.586,67
39	PNEU NOVO 17.5-25 16 Lonas sem Câmara	und	4	R\$ 7.116,67	R\$ 28.466,67
40	PNEU NOVO 18.4X30 12 Lonas com Câmara	und	4	R\$ 6.750,00	R\$ 27.000,00
41	PNEU NOVO 12.4X 24 10 Lonas com Câmara	und	4	R\$ 3.166,67	R\$ 12.666,67
42	PNEU NOVO 750x16 Liso 116/114L	und	12	R\$ 1.070,00	R\$ 12.840,00
43	Câmara de Ar 750-16	und	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
44	Câmara de Ar 1000-20	und	30	R\$ 216,67	R\$ 6.500,00
45	Câmara de Ar KM24	und	20	R\$ 476,67	R\$ 9.533,33
46	Câmara de Ar 12.5/80-18	und	12	R\$ 203,33	R\$ 2.440,00
47	Câmara de Ar 12-16.5	und	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
48	Câmara de Ar 19.5-24	und	12	R\$ 543,33	R\$ 6.520,00
49	Câmara de Ar 18.4X30	und	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
50	Câmara de Ar 12.4X24	und	10	R\$ 263,33	R\$ 2.633,33
51	Câmara de Ar 17.5-25	und	10	R\$ 586,67	R\$ 5.866,67
52	Câmara de Ar 13/14	und	50	R\$ 73,33	R\$ 3.666,67
53	Protetor aro 16	und	20	R\$ 53,33	R\$ 1.066,67
54	Protetor aro 20	und	30	R\$ 83,33	R\$ 2.500,00
55	Protetor aro 24	und	20	R\$ 303,33	R\$ 6.066,67
56	Protetor aro 25	und	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
57	REFORMA DE PNEU 205/75R16C	und	20	R\$ 443,33	R\$ 8.866,67
58	REFORMA DE PNEU 225/75R16C	und	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
59	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5 Liso	und	40	R\$ 713,33	R\$ 28.533,33
60	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5 Borrachudo	und	60	R\$ 733,33	R\$ 44.000,00
61	REFORMA DE PNEU 295/80R22.5 Liso	und	40	R\$ 726,67	R\$ 29.066,67
62	REFORMA DE PNEU 295/80R22.5 Borrachudo	und	60	R\$ 746,67	R\$ 44.800,00
63	REFORMA DE PNEU 1000R20 Radial Borrachudo	und	24	R\$ 706,67	R\$ 16.960,00
64	REFORMA DE PNEU 1000-20 comum Liso	und	20	R\$ 703,33	R\$ 14.066,67
65	REFORMA DE PNEU 1000-20 comum Borrachudo	und	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00
66	REFORMA DE PNEU 215/75R17.5 Misto	und	60	R\$ 633,33	R\$ 38.000,00
67	REFORMA DE PNEU 1400-24 L3	und	12	R\$ 1.943,33	R\$ 23.320,00
68	REFORMA DE PNEU 19.5-24 L2	und	4	R\$ 2.466,67	R\$ 9.866,67
69	REFORMA DE PNEU 12.5/80-18	und	4	R\$ 1.233,33	R\$ 4.933,33
70	REFORMA DE PNEU 12-16.5	und	4	R\$ 1.066,67	R\$ 4.266,67
71	REFORMA DE PNEU 17.5-25 L4	und	8	R\$ 2.466,67	R\$ 19.733,33
72	REFORMA DE PNEU 18.4X30	und	4	R\$ 2.893,33	R\$ 11.573,33
73	REFORMA DE PNEU 12.4X 24	und	4	R\$ 1.366,67	R\$ 5.466,67
74	REFORMA DE PNEU 750x16 Liso	und	10	R\$ 476,67	R\$ 4.766,67
75	DUPLAGEM DE PNEU 1400-24	und	12	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00
76	DUPLAGEM DE PNEU 19.5-24	und	4	R\$ 1.576,67	R\$ 6.306,67
77	DUPLAGEM DE PNEU 12.5/80-18	und	4	R\$ 826,67	R\$ 3.306,67
78	DUPLAGEM DE PNEU 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	und	4	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
79	DUPLAGEM DE PNEU 17.5-25 16 Lonas sem Câmara	und	8	R\$ 1.873,33	R\$ 14.986,67
80	DUPLAGEM DE PNEU 18.4X30 12 Lonas com Câmara	und	4	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00

81	DUPLAGEM DE PNEU 12.4X 24 10 Lonas com Câmara	und	4	R\$ 943,33	R\$ 3.773,33
82	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	und	300	R\$ 76,67	R\$ 23.000,00
83	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO E ONIBUS	und	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
84	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DIANTEIROS DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	und	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
85	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS TRASEIRO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	und	50	R\$ 726,67	R\$ 36.333,33
VALOR TOTAL					R\$ 1.688.300,00

OBS.: Os produtos, objeto deste certame, devem ser fabricados e armazenados seguindo as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendam todas as condições editalícias.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição e serviços de acordo com suas necessidades.

1.5. Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições da prestação de serviços em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Periquito aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

1.6. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, os itens poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

1.8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.9. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

1.10. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

2 - CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 48, I da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam na plataforma BLL, no endereço: www.bllcompras.org.br, atendendo ao disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, classificados como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2021 que regulamenta no Município de Periquito o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

2.2. Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas mencionadas no subitem 2.1, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3. Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto Municipal nº 019/2021, a saber

2.4. Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles a que se refere o Decreto Municipal nº 019/2021, a saber (Dos itens de Aquisição de Pneus, Câmara e Protetor que são do item 10 ao item 74):

a) a prioridade será para as microempresas, microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Periquito - MG;

b) Não tendo no mínimo 03 (três) microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Periquito - MG, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na **microrregião de Governador Valadares**¹ - (*Alpercata; Campanário; Capitão Andrade; Coroaci; Periquito; Engenheiro Caldas; Fernandes Tourinho; Frei Inocêncio; Galiléia; Governador Valadares; Itambacuri; Itanhomi; Jampruca; Marilac; Matias Lobato; Nacip Raydan; Nova Módica; Pescador; Periquito; Periquito; São José da Safira; São José do Divino; Sobrália; Tumiritinga; Virgolândia*), e na **microrregião de Ipatinga**² - (Belo Oriente, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Santana do Paraíso e Timóteo), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo o instrumento convocatório definir outra delimitação, desde que respeitado o limite territorial do Estado de Minas Gerais.

2.4. A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2021, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei

¹ https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

² https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

2.5. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.6. Não havendo no mínimo 03 (três) Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. A participação em licitação por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

2.8. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, qual poderá ser realizado em www.bllcompras.org.br.

2.9. O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL (ANEXO III);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (ANEXO III); e

2.9.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL (ANEXO IV).

2.10. A licitante enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar os documentos abaixo:

a) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);

b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação destes documentos, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.12. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.13. O Município de Periquito está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VIII, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

2.15. Nos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem que são dos itens 01 a 09, as empresas devem possuir sede não superior a 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, visando a economicidade para o Município.

2.16. Os serviços de Reforma de Pneus, vulcanização e concertos de pneus que são dos itens 57 ao 85, as empresas devem possuir sede não superior a 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais.

2.17. As empresas deverão entregar os pneus novos e automaticamente providenciar a(s) montagem(ns) dos mesmos, sendo que caso a empresa vencedora do(s) item(ns) não tenha sede no Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, para realizar os serviços.

2.18. As empresas vencedoras dos itens de reformas, vulcanização e concertos de pneus deveram providenciar as desmontagens e as montagens dos mesmos, justifica-se pelo fato que caso a empresa vencedora do(s) item(ns) não tenha sede do Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, para realizar os serviços.

OBS.: Se atentar a participação dos lotes. Conforme as condições de participação.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador, devidamente credenciado em empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL e ao Município de Periquito a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.11.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.11.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.11.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.11.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.11.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12.8. que o fornecimento será realizado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.13. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de todos os itens constantes do Item;
- b) O valor total do Item;
- c) Marca / modelo.

6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.8. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.11. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

6.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

6.14. Fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes,

6.16. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

6.18. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.19. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.20. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.21. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.22. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.23. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.25. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.26. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

6.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.29. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) minutos.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

6.30. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para o item.

6.31. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.35. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.36. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.37. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.38. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.39. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.40. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.41. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bllcompras.org.br, no local específico dentro do Processo Licitatório em análise.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.6. O Pregoeiro Oficial responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema “www.bllcompras.org.br” e vincularão os participantes e a administração.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a NÃO identificação da licitante, obedecendo ao disposto no art. 26, § 8º, do Decreto Federal nº 10.024/19. A empresa que, por qualquer mensagem subjetiva, direta ou indireta, identificar-se, ou emitir qualquer mensagem que por qualquer motivo, quebre o sigilo de sua participação, estará sujeita a desclassificação e sanções administrativas, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Oficial e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada Item.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro Oficial no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”, conforme artigo 32 do decreto 10.024/2019**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. Após a abertura do lote colocado em disputa, **a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.

8.13. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro Oficial poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro Oficial.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Oficial, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro Oficial, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro Oficial suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. Conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (encerrando na abertura da sessão pública).

10.1.1. A análise dos documentos se dará exclusivamente através do sistema, onde, todos as licitantes deverão inserir seus documentos conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019. Para efeito de comparação, o Pregoeiro poderá, fundamentado, solicitar à licitante vencedora que seja enviado documentos originais ou via e-mail através de autenticações eletrônicas, conforme previsão na Lei Federal nº 13.726/2018, onde informará a necessidade via “chat” do sistema. Poderá, em casos de dúvidas, ser analisados os documentos de habilitação através de consultas ao sistema SICAF, permanecendo a obrigatoriedade da inserção dos documentos em sistema.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Ressalvado o disposto no item anterior, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.5. Habilitação Jurídica:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;
- b) 1.** *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme Inciso V, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

(...);

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Cópia do Alvará de localização e funcionamento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do ano vigente;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.1. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

b) Certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro técnico federal, emitido em nome do LICITANTE E FABRICANTE dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente

c) Licença Ambiental ou Autorização Ambiental em nome do licitante para itens de reforma de pneus e serviços de concerto e vulcanização de pneus.

d) Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com firma reconhecida, em nome do profissional que irá executar os serviços, o qual deverá pertencer ao quadro da empresa, ou que tenha com a mesma, contrato de prestação de serviços, de que executou satisfatoriamente, objeto igual,

compatível ou semelhante com o ora licitado.

Nota 01 - *A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

Nota 02 - *As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão comoválidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.*

10.8. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal – ANEXO V;

b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – ANEXO V;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99) – ANEXO V;

d) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei – ANEXO V.

e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho.

10.9. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

10.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, observando as condições definidas neste Edital.

11.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.4. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

c) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

d) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.3.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.5. Nesse momento o Pregoeiro Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.7. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.8. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO³ E HOMOLOGAÇÃO⁴:

14.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pelo Pregoeiro Oficial, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

³Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

⁴A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Município de Periquito, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

14.4. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

14.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.6. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14.7. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

15.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

15.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2. Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, salvo se a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

17 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

18.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Periquito para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

18.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

18.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Periquito, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.8. Fica facultado ao Município, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

18.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

19 - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

19.2. A contratação será celebrada por um período de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

19.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

19.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada

e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

19.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

19.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

19.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE PERIQUITO, com CNPJ nº 01.613.077/0001-08.

19.8.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria solicitante.

19.8.2. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

19.8.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

19.9. A Prefeitura Municipal de Periquito somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

19.10. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

19.11. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

19.12. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado neste Edital.

19.13. O equipamento deverá estar em conformidade com a Lei nº. 7.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

19.14. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°:016/2021.

19.15. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do respectivo contrato administrativo, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do enviados documentos para o email: compras@periquito.mg.gov.br.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

20.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

20.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

20.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

20.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

20.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

20.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

20.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

20.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Periquito, conforme quantitativos

dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

20.1.6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

20.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

20.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

20.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), em um prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

20.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

20.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

20.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

21.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais/produtos do objeto deste Contrato;

21.4. Emitir as ordens de Compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

21.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

22 - DO CONTRATO

22.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

22.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

22.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a licitante / adjudicatária que:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Não assinar a Ata de registro de preços, quando cabível;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. A licitante / adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do fornecimento;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a empresa fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da licitante / adjudicatária, observando-se o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

25.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

25.1.1. Retardarem a execução do pregão;

25.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

25.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) chefe do setor de transportes, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

27.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao Município.

28.10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

28.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

28.10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

28.10.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

28.11. O Município de Periquito poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.12. Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I) Termo de Referência;
- II) Modelo de Proposta Final;
- III) Termo de Adesão – BLL;
- IV) Custo pela utilização do sistema;
- V) Modelo de Declaração Unificada;
- VI) Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;
- VII) Declaração contendo informações para fins de assinatura Contrato Administrativo;
- VIII) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX) Minuta de Contrato Administrativo.

28.14. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.15. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

28.16. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

28.17. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

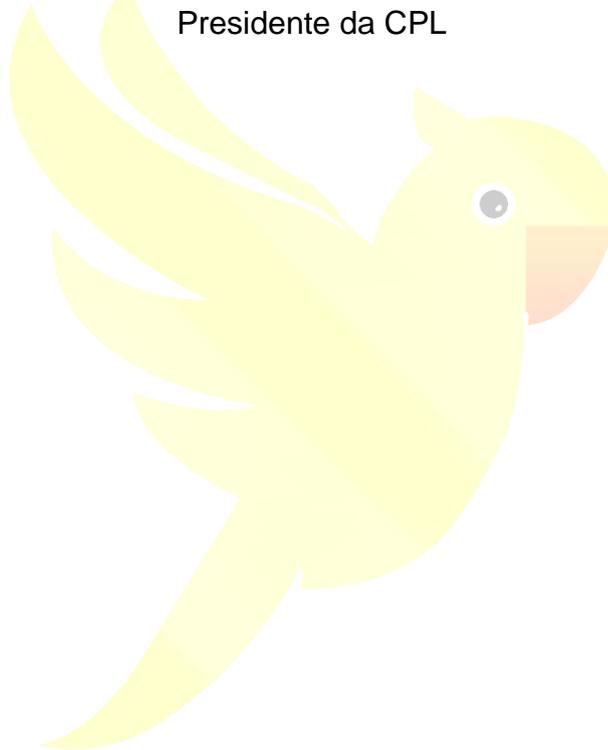
28.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico site: <http://saojoaodomanteninha-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacao@periquito.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 25 de novembro de 2021.

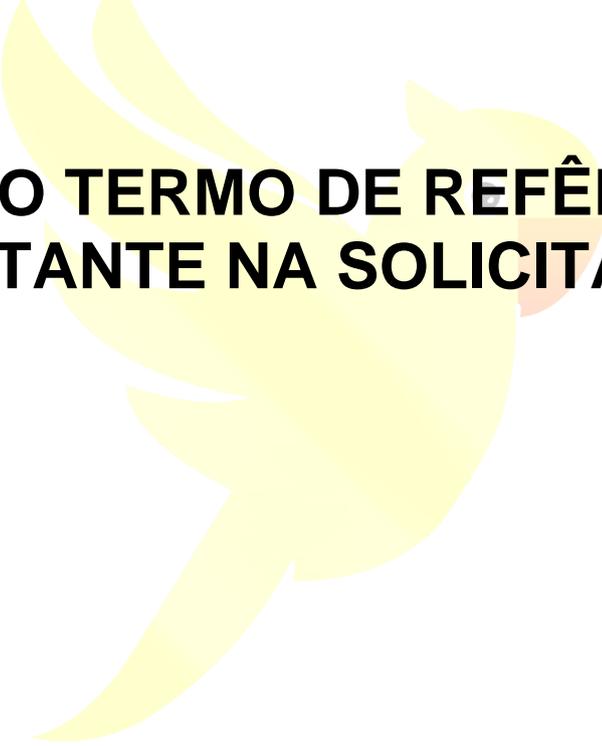
DENISE RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**(CÓPIA DO TERMO DE REFÊRENCIA E
CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)**



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:0141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:016/2021

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº:10.024/2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº:019/2021.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando ao fornecimento parcelado de pneus e acessórios, serviços de reforma de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município, com participação exclusiva e regionalizada para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade / CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência, conforme edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (art. 48, inc. I da LC 123/2006)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alinhamento de Veiculos Leves	und	200		
2	Balanceamento de Veiculos Leves	und	800		
3	Cambagem de Veiculos Leves	und	50		
4	Alinhamento de Veiculos Médios	und	30		
5	Balanceamento de Veiculos Médios	und	60		
6	Cambagem de Veiculos Médios	und	20		
7	Alinhamento de Veiculos Grandes (Caminhão e Onibus)	und	20		
8	Balanceamento de Grandes (Caminhão e Onibus)	und	40		
9	Cambagem de Veiculos Grandes (Caminhão e	und	20		

	Onibus)				
10	PNEU NOVO 175/70 R13 82T	und	40		
11	PNEU NOVO 175/70 R14 88H	und	80		
12	PNEU NOVO 175/65R14 82T	und	40		
13	PNEU NOVO 185/70R14 88H	und	30		
14	PNEU NOVO 185/60R15 88H	und	32		
15	PNEU NOVO 185/65R15 92H	und	32		
16	PNEU NOVO 195/55R15 85V	und	32		
17	PNEU NOVO 195/65R15 91V	und	24		
18	PNEU NOVO 205/70R15 96T	und	24		
19	PNEU NOVO 205/55R16 94W	und	16		
20	PNEU NOVO 225/70R16 107H	und	16		
21	PNEU NOVO 265/70R16 112H	und	12		
22	PNEU NOVO 205/75R16C 110/108R	und	16		
23	PNEU NOVO 225/75R16C 118/116R	und	16		
24	PNEU NOVO 275/80R22.5 Liso 149/146J	und	20		
25	PNEU NOVO 275/80R22.5 Borrachudo 149/146M, M+S	und	26		
26	PNEU NOVO 295/80R22.5 Liso 152/148M	und	10		
27	PNEU NOVO 295/80R22.5 Borrachudo 152/148M, M+S	und	18		
28	PNEU NOVO 1000R20 Radial Liso 146/143L	und	12		
29	PNEU NOVO 1000R20 Radial Borrachudo 146/143K	und	20		
30	PNEU NOVO 1000-20 comum Liso 146/143L	und	20		
31	PNEU NOVO 1000-20 comum Borrachudo 146/143J	und	36		
32	PNEU NOVO 900R20 Radial Liso 140/137L	und	16		
33	PNEU NOVO 900R20 Radial Borrachudo 140/137L	und	30		
34	PNEU NOVO 215/75R17.5 Misto 126/124K	und	24		
35	PNEU NOVO 1400-24 16 Lonas Sem Câmara	und	12		
36	PNEU NOVO 19.5-24 12 Lonas Com Câmara	und	4		
37	PNEU NOVO 12.5/80-18 10 Lonas sem Câmara	und	4		
38	PNEU NOVO 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	und	4		
39	PNEU NOVO 17.5-25 16 Lonas sem Câmara	und	4		
40	PNEU NOVO 18.4X30 12 Lonas com Câmara	und	4		
41	PNEU NOVO 12.4X 24 10 Lonas com Câmara	und	4		
42	PNEU NOVO 750x16 Liso 116/114L	und	12		
43	Câmara de Ar 750-16	und	20		
44	Câmara de Ar 1000-20	und	30		
45	Câmara de Ar KM24	und	20		
46	Câmara de Ar 12.5/80-18	und	12		
47	Câmara de Ar 12-16.5	und	12		
48	Câmara de Ar 19.5-24	und	12		
49	Câmara de Ar 18.4X30	und	10		
50	Câmara de Ar 12.4X24	und	10		
51	Câmara de Ar 17.5-25	und	10		
52	Câmara de Ar 13/14	und	50		
53	Protetor aro 16	und	20		
54	Protetor aro 20	und	30		
55	Protetor aro 24	und	20		

56	Protetor aro 25	und	10		
57	REFORMA DE PNEU 205/75R16C	und	20		
58	REFORMA DE PNEU 225/75R16C	und	20		
59	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5 Liso	und	40		
60	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5 Borrachudo	und	60		
61	REFORMA DE PNEU 295/80R22.5 Liso	und	40		
62	REFORMA DE PNEU 295/80R22.5 Borrachudo	und	60		
63	REFORMA DE PNEU 1000R20 Radial Borrachudo	und	24		
64	REFORMA DE PNEU 1000-20 comum Liso	und	20		
65	REFORMA DE PNEU 1000-20 comum Borrachudo	und	40		
66	REFORMA DE PNEU 215/75R17.5 Misto	und	60		
67	REFORMA DE PNEU 1400-24 L3	und	12		
68	REFORMA DE PNEU 19.5-24 L2	und	4		
69	REFORMA DE PNEU 12.5/80-18	und	4		
70	REFORMA DE PNEU 12-16.5	und	4		
71	REFORMA DE PNEU 17.5-25 L4	und	8		
72	REFORMA DE PNEU 18.4X30	und	4		
73	REFORMA DE PNEU 12.4X 24	und	4		
74	REFORMA DE PNEU 750x16 Liso	und	10		
75	DUPLAGEM DE PNEU 1400-24	und	12		
76	DUPLAGEM DE PNEU 19.5-24	und	4		
77	DUPLAGEM DE PNEU 12.5/80-18	und	4		
78	DUPLAGEM DE PNEU 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	und	4		
79	DUPLAGEM DE PNEU 17.5-25 16 Lonas sem Câmara	und	8		
80	DUPLAGEM DE PNEU 18.4X30 12 Lonas com Câmara	und	4		
81	DUPLAGEM DE PNEU 12.4X 24 10 Lonas com Câmara	und	4		
82	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	und	300		
83	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO E ONIBUS	und	200		
84	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DIANTEIROS DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	und	50		
85	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS TRASEIRO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	und	50		
			VALOR TOTAL		

OBS.: Os produtos, objeto deste certame, devem ser fabricados e armazenados seguindo as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

1.1. Os produtos deverão estar de acordo com as disposições contidas na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua disposição, e em fiel observância aodisposto no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS –

RTQ-41, bem como observar as normas da ABNT atinentes aos produtos a serem adquiridos.

1.2. Os pneus deverão ser equivalentes, similares ou de melhor qualidade que aos produtos das marcas: **Michelin, Continental, Goodyear, Pirelli, Dunlop, Maxxis, Bridgestone ou Firestone.**

1.3. As empresas participantes do certame, que ofertaram outras marcas, deverão demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente às marcas de referência mencionadas neste edital. (Acórdão TCU 2300/2007).

1.4. A data de fabricação do pneu (DOT) máxima deverá ser de 12 (doze) meses anteriores à datada entrega do produto.

1.5. Para os itens 01 ao 09, referente aos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, não será permitida a participação de empresa localizada num raio maior que 50 km de distância do município de Periquito, a contar da sede da Prefeitura.

1.6. Justifica-se o limitar em razão da economia para os cofres públicos, considerando que o deslocamento da frota até oficinas mais longe seria muito oneroso ao município. Assim, considerando que a maioria dos veículos efetua transporte de pacientes, além dos veículos do transporte escolar, é imprescindível que a empresa esteja localizada o mais próximo possível do município. Doutra lado, há várias empresas que dentro deste raio atendem perfeitamente os serviços a serem licitados, não causando prejuízo na disputa.

1.7. Nos valores cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e prazo de entrega: de acordo o especificado no Termo de Referência.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: (nº CPF)

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

NATUREZA DO LICITANTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
e-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Responsável Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para Informativo de Edital:	
ME / EPP: () SIM () NÃO	

1) Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- a)** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b)** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c)** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d)** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e)** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4) O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5) O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.

Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA		
Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	e-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	e-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	e-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE AQUISIÇÃO:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC / SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE / FORNECEDOR

Como Licitante / Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº:016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº:0141/2021, instaurada pelo Município de Periquito – MG, que a empresa:

1. Examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Periquito – MG, que estejam em exercício de suas funções, que

impossibilite a participação no referido processo licitatório;

6. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

7. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

9. Tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº:016/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Periquito.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:0141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:016/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE5

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

SIMPORANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 21 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Razão Social da proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____, Estado: _____
CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____
Nº do telefone: _____ Nº de fax da empresa: _____
E-mail: _____
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____
Função do representante legal: _____
Endereço do representante legal: _____
RG nº: _____ Órgão emissor _____
CPF nº: _____
_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ___/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:0141/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:016/2021

PREÂMBULO

Aos __ dias do mês de _____ de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Periquito, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2021 do respectivo resultado homologado, publicado em ___/___/2021, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Periquito e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE PERIQUITO, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.077/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, CEP:35.118-000 – Periquito/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José de Oliveira Flor**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-4.035.288 e do CPF:643.187.536-20, residente e domiciliado na Senador Getúlio de Carvalho, 88, Centro, na cidade de Periquito, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação Nº:0141/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2021, e de conformidade com Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 013, de 30 de agosto de 2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n.º 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento parcelado de pneus e acessórios, serviços de reforma de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor(es)

Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Administrativo Nº:0141/2021, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei Federal Nº:8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando ao fornecimento parcelado de pneus e acessórios, serviços de reforma de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município, com participação exclusiva e regionalizada para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, relacionados no Anexo I deste Termo.

1.2. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades Direta do Município, na futura aquisição parcelada de pneus e acessórios, serviços de reforma de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.3. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.4. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na planilha anexa a este Termo:

1.5. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

1.6. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e , Decreto Municipal nº. 013, de 30 de agosto de 2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Senhor Prefeito.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

2.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos somente será conhecido pelo Município de Periquito caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da entrega/objeto

rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.2. Nos termos do artigo 15, Parágrafo quarto da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de licitações, e da presente ata de registro de preços será cancelada, garantido ao FORNECEDOR, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Periquito.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis diversos, destinado à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.8. É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11. Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.16. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.18. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.20. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.21. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.22. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.24. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.25. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos produtos, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.26. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.27. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.28. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município de Periquito poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outro fornecedor aquisição parcelada de pneus e acessórios, serviços de reforma de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município, objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Os percentuais ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a ADMINISTRAÇÃO deverá:

7.3.1. Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

7.3.3. Convocar as demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

7.4.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.4.2. Não havendo êxito nas negociações, a ADMINISTRAÇÃO deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Constituem as obrigações do Município:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

8.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;

8.1.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção.

8.1.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

8.1.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

8.2. Constituem as obrigações do FORNECEDOR:

8.2.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.2.3. A adjudicatária se obriga, nos termo deste Contrato, a:

a) a empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

c) a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços.

d) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previsto na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direito inerente à qualidade de consumidor ao Município.

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

f) manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

g) fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

h) garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

i) comunicar, imediatamente, ao Município de Periquito, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES – As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pelo Departamento de Finanças do Município;

9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONVOCAÇÃO – Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO – O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. O pagamento será feito pelo Município de Periquito, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

12.3. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

12.3.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

12.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantes durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES – O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES – Estando os equipamentos/mobiliários em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município de Periquito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

18.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes da ata de registro de preços, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

19.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba ao FORNECEDOR direito de qualquer indenização.

19.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao FORNECEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

20.1. Advertência;

20.2. Multa;

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA – O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

21.1. O atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

21.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

21.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

21.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DEFESA – Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL – A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do Município de Periquito obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL – Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços Nº:016/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

25.1. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.

25.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

25.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE DA ATA

26.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal N°:019, de 15 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 024 de 15 de setembro de 2020 (Que regulamenta o Pregão eletrônico), e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2021 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo Município de Periquito. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

29.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

29.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – FORO – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Governador Valadares/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

30.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7892/13.

30.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Federal nº 7.892, de 2014.

30.4. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Periquito - MG, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
Prefeito do Município de Periquito
Órgão Gerenciador

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I

(Ata de Registro de Preços)

Processo Administrativo de Licitação Nº:0141/2021
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2021

Contratado: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ – **Tel:** (____) _____

Representante Legal Credenciado: _____

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando ao fornecimento parcelado de pneus e acessórios, serviços de reforma de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município, com participação exclusiva e regionalizada para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (art. 48, inc. I da LC 123/2006)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alinhamento de Veiculos Leves	und	200		
2	Balanceamento de Veiculos Leves	und	800		
3	Cambagem de Veiculos Leves	und	50		
4	Alinhamento de Veiculos Médios	und	30		
5	Balanceamento de Veiculos Médios	und	60		
6	Cambagem de Veiculos Médios	und	20		
7	Alinhamento de Veiculos Grandes (Caminhão e Onibus)	und	20		
8	Balanceamento de Grandes (Caminhão e Onibus)	und	40		
9	Cambagem de Veiculos Grandes (Caminhão e Onibus)	und	20		
10	PNEU NOVO 175/70 R13 82T	und	40		
11	PNEU NOVO 175/70 R14 88H	und	80		
12	PNEU NOVO 175/65R14 82T	und	40		
13	PNEU NOVO 185/70R14 88H	und	30		
14	PNEU NOVO 185/60R15 88H	und	32		
15	PNEU NOVO 185/65R15 92H	und	32		
16	PNEU NOVO 195/55R15 85V	und	32		
17	PNEU NOVO 195/65R15 91V	und	24		
18	PNEU NOVO 205/70R15 96T	und	24		
19	PNEU NOVO 205/55R16 94W	und	16		
20	PNEU NOVO 225/70R16 107H	und	16		
21	PNEU NOVO 265/70R16 112H	und	12		
22	PNEU NOVO 205/75R16C 110/108R	und	16		
23	PNEU NOVO 225/75R16C 118/116R	und	16		
24	PNEU NOVO 275/80R22.5 Liso 149/146J	und	20		
25	PNEU NOVO 275/80R22.5 Borrachudo 149/146M, M+S	und	26		
26	PNEU NOVO 295/80R22.5 Liso 152/148M	und	10		
27	PNEU NOVO 295/80R22.5 Borrachudo 152/148M, M+S	und	18		
28	PNEU NOVO 1000R20 Radial Liso 146/143L	und	12		
29	PNEU NOVO 1000R20 Radial Borrachudo 146/143K	und	20		
30	PNEU NOVO 1000-20 comum Liso 146/143L	und	20		
31	PNEU NOVO 1000-20 comum Borrachudo 146/143J	und	36		
32	PNEU NOVO 900R20 Radial Liso 140/137L	und	16		
33	PNEU NOVO 900R20 Radial Borrachudo 140/137L	und	30		
34	PNEU NOVO 215/75R17.5 Misto 126/124K	und	24		
35	PNEU NOVO 1400-24 16 Lonas Sem Câmara	und	12		
36	PNEU NOVO 19.5-24 12 Lonas Com Câmara	und	4		
37	PNEU NOVO 12.5/80-18 10 Lonas sem Câmara	und	4		
38	PNEU NOVO 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	und	4		

39	PNEU NOVO 17.5-25 16 Lonas sem Câmara	und	4		
40	PNEU NOVO 18.4X30 12 Lonas com Câmara	und	4		
41	PNEU NOVO 12.4X 24 10 Lonas com Câmara	und	4		
42	PNEU NOVO 750x16 Liso 116/114L	und	12		
43	Câmara de Ar 750-16	und	20		
44	Câmara de Ar 1000-20	und	30		
45	Câmara de Ar KM24	und	20		
46	Câmara de Ar 12.5/80-18	und	12		
47	Câmara de Ar 12-16.5	und	12		
48	Câmara de Ar 19.5-24	und	12		
49	Câmara de Ar 18.4X30	und	10		
50	Câmara de Ar 12.4X24	und	10		
51	Câmara de Ar 17.5-25	und	10		
52	Câmara de Ar 13/14	und	50		
53	Protetor aro 16	und	20		
54	Protetor aro 20	und	30		
55	Protetor aro 24	und	20		
56	Protetor aro 25	und	10		
57	REFORMA DE PNEU 205/75R16C	und	20		
58	REFORMA DE PNEU 225/75R16C	und	20		
59	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5 Liso	und	40		
60	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5 Borrachudo	und	60		
61	REFORMA DE PNEU 295/80R22.5 Liso	und	40		
62	REFORMA DE PNEU 295/80R22.5 Borrachudo	und	60		
63	REFORMA DE PNEU 1000R20 Radial Borrachudo	und	24		
64	REFORMA DE PNEU 1000-20 comum Liso	und	20		
65	REFORMA DE PNEU 1000-20 comum Borrachudo	und	40		
66	REFORMA DE PNEU 215/75R17.5 Misto	und	60		
67	REFORMA DE PNEU 1400-24 L3	und	12		
68	REFORMA DE PNEU 19.5-24 L2	und	4		
69	REFORMA DE PNEU 12.5/80-18	und	4		
70	REFORMA DE PNEU 12-16.5	und	4		
71	REFORMA DE PNEU 17.5-25 L4	und	8		
72	REFORMA DE PNEU 18.4X30	und	4		
73	REFORMA DE PNEU 12.4X 24	und	4		
74	REFORMA DE PNEU 750x16 Liso	und	10		
75	DUPLAGEM DE PNEU 1400-24	und	12		
76	DUPLAGEM DE PNEU 19.5-24	und	4		
77	DUPLAGEM DE PNEU 12.5/80-18	und	4		
78	DUPLAGEM DE PNEU 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	und	4		
79	DUPLAGEM DE PNEU 17.5-25 16 Lonas sem Câmara	und	8		
80	DUPLAGEM DE PNEU 18.4X30 12 Lonas com Câmara	und	4		
81	DUPLAGEM DE PNEU 12.4X 24 10 Lonas com Câmara	und	4		
82	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	und	300		
83	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO E ONIBUS	und	200		
84	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DIANTEIROS DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	und	50		
85	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS TRASEIRO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	und	50		
				VALOR TOTAL	

Prefeitura Municipal de Periquito - MG, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
 Prefeito do Município de Periquito
 Órgão Gerenciador

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório N°:0141/2021

Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:016/2021

Termo de Contrato Administrativo N°: _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PERIQUITO-MG E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS, SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°:016/2021.

O MUNICÍPIO DE PERIQUITO, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.077/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, CEP:35.118-000 – Periquito/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José de Oliveira Flor**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade MG-4.035.288 e do CPF:643.187.536-20, residente e domiciliado na Senador Getúlio de Carvalho, 88, Centro, na cidade de Periquito, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, CNPJ n.º _____, (endereço) _____, neste ato representado(a) por _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil)_____ (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório N°:0141/2021, referente ao Pregão Eletrônico N°:016/2021, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação dos seguintes serviços, por fabricante das linhas leves e diesel, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente contrato objetivando ao fornecimento parcelado de pneus e acessórios, serviços de reforma de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município, com participação exclusiva e regionalizada para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme relacionados no Anexo I deste Termo.

1.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:016/2021, incluindo seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2021, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação N°:0141/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – Por não se tratar da contratação de execução de serviço, se aplica o regime de execução citado no inciso VIII, “a” do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital;

2.2. É facultada à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA – O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

4.1. Incumbirá à Prefeitura de Periquito providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO – O presente contrato administrativo tem o valor de R\$...... (.....) que é o constante da proposta comercial.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO – A cláusula de reactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO – O recebimento dos pneus e acessórios, serviços de reforma de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município, objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:016/2021.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO – O pagamento dos pneus e acessórios, serviços de reforma de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município será efetuado, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:016/2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA – Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA está dispensada da apresentação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição;

11.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade do setor competente;

11.3. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;

11.4. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que não se encontrarem de acordo com as especificações do Edital;

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Periquito;

11.6. Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando o objeto após a ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Encaminhar a Autorização de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

12.2. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por _____ servidor da, especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).

13.1 - a fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Periquito, através do servidor _____ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2 - a fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

13.2.1 - estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Periquito para o devido pagamento;

13.2.2 - em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

13.3 - quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.4 - a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

15.1 - cancelamento ou revogação do contrato;

15.2 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.3 - o cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

15.4 - o atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

15.5 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

15.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência;

15.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.9 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.10 - a dissolução da sociedade;

15.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;

15.12 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

15.3 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.4 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.15 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.

15.16 - no caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Governador Valadares - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Periquito - MG,..... de de 2021

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
CONTRATANTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I
(Contrato Administrativo)

Processo Administrativo de Licitação Nº:0141/2021
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:016/2021

Contratado: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ – **Tel:** (____) _____

Representante Legal Credenciado: _____

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando ao fornecimento parcelado de pneus e acessórios, serviços de reforma de pneus, serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem, para atender a frota do Município, com participação exclusiva e regionalizada para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (art. 48, inc. I da LC 123/2006)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alinhamento de Veiculos Leves	und	200		
2	Balanceamento de Veiculos Leves	und	800		
3	Cambagem de Veiculos Leves	und	50		
4	Alinhamento de Veiculos Médios	und	30		
5	Balanceamento de Veiculos Médios	und	60		
6	Cambagem de Veiculos Médios	und	20		
7	Alinhamento de Veiculos Grandes (Caminhão e Onibus)	und	20		
8	Balanceamento de Grandes (Caminhão e Onibus)	und	40		
9	Cambagem de Veiculos Grandes (Caminhão e Onibus)	und	20		
10	PNEU NOVO 175/70 R13 82T	und	40		
11	PNEU NOVO 175/70 R14 88H	und	80		
12	PNEU NOVO 175/65R14 82T	und	40		
13	PNEU NOVO 185/70R14 88H	und	30		
14	PNEU NOVO 185/60R15 88H	und	32		
15	PNEU NOVO 185/65R15 92H	und	32		
16	PNEU NOVO 195/55R15 85V	und	32		
17	PNEU NOVO 195/65R15 91V	und	24		
18	PNEU NOVO 205/70R15 96T	und	24		
19	PNEU NOVO 205/55R16 94W	und	16		
20	PNEU NOVO 225/70R16 107H	und	16		
21	PNEU NOVO 265/70R16 112H	und	12		
22	PNEU NOVO 205/75R16C 110/108R	und	16		
23	PNEU NOVO 225/75R16C 118/116R	und	16		
24	PNEU NOVO 275/80R22.5 Liso 149/146J	und	20		
25	PNEU NOVO 275/80R22.5 Borrachudo 149/146M, M+S	und	26		
26	PNEU NOVO 295/80R22.5 Liso 152/148M	und	10		
27	PNEU NOVO 295/80R22.5 Borrachudo 152/148M, M+S	und	18		
28	PNEU NOVO 1000R20 Radial Liso 146/143L	und	12		
29	PNEU NOVO 1000R20 Radial Borrachudo 146/143K	und	20		
30	PNEU NOVO 1000-20 comum Liso 146/143L	und	20		
31	PNEU NOVO 1000-20 comum Borrachudo 146/143J	und	36		
32	PNEU NOVO 900R20 Radial Liso 140/137L	und	16		
33	PNEU NOVO 900R20 Radial Borrachudo 140/137L	und	30		
34	PNEU NOVO 215/75R17.5 Misto 126/124K	und	24		
35	PNEU NOVO 1400-24 16 Lonas Sem Câmara	und	12		
36	PNEU NOVO 19.5-24 12 Lonas Com Câmara	und	4		
37	PNEU NOVO 12.5/80-18 10 Lonas sem Câmara	und	4		
38	PNEU NOVO 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	und	4		

39	PNEU NOVO 17.5-25 16 Lonas sem Câmara	und	4		
40	PNEU NOVO 18.4X30 12 Lonas com Câmara	und	4		
41	PNEU NOVO 12.4X 24 10 Lonas com Câmara	und	4		
42	PNEU NOVO 750x16 Liso 116/114L	und	12		
43	Câmara de Ar 750-16	und	20		
44	Câmara de Ar 1000-20	und	30		
45	Câmara de Ar KM24	und	20		
46	Câmara de Ar 12.5/80-18	und	12		
47	Câmara de Ar 12-16.5	und	12		
48	Câmara de Ar 19.5-24	und	12		
49	Câmara de Ar 18.4X30	und	10		
50	Câmara de Ar 12.4X24	und	10		
51	Câmara de Ar 17.5-25	und	10		
52	Câmara de Ar 13/14	und	50		
53	Protetor aro 16	und	20		
54	Protetor aro 20	und	30		
55	Protetor aro 24	und	20		
56	Protetor aro 25	und	10		
57	REFORMA DE PNEU 205/75R16C	und	20		
58	REFORMA DE PNEU 225/75R16C	und	20		
59	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5 Liso	und	40		
60	REFORMA DE PNEU 275/80R22.5 Borrachudo	und	60		
61	REFORMA DE PNEU 295/80R22.5 Liso	und	40		
62	REFORMA DE PNEU 295/80R22.5 Borrachudo	und	60		
63	REFORMA DE PNEU 1000R20 Radial Borrachudo	und	24		
64	REFORMA DE PNEU 1000-20 comum Liso	und	20		
65	REFORMA DE PNEU 1000-20 comum Borrachudo	und	40		
66	REFORMA DE PNEU 215/75R17.5 Misto	und	60		
67	REFORMA DE PNEU 1400-24 L3	und	12		
68	REFORMA DE PNEU 19.5-24 L2	und	4		
69	REFORMA DE PNEU 12.5/80-18	und	4		
70	REFORMA DE PNEU 12-16.5	und	4		
71	REFORMA DE PNEU 17.5-25 L4	und	8		
72	REFORMA DE PNEU 18.4X30	und	4		
73	REFORMA DE PNEU 12.4X 24	und	4		
74	REFORMA DE PNEU 750x16 Liso	und	10		
75	DUPLAGEM DE PNEU 1400-24	und	12		
76	DUPLAGEM DE PNEU 19.5-24	und	4		
77	DUPLAGEM DE PNEU 12.5/80-18	und	4		
78	DUPLAGEM DE PNEU 12-16.5 10 Lonas sem Câmara	und	4		
79	DUPLAGEM DE PNEU 17.5-25 16 Lonas sem Câmara	und	8		
80	DUPLAGEM DE PNEU 18.4X30 12 Lonas com Câmara	und	4		
81	DUPLAGEM DE PNEU 12.4X 24 10 Lonas com Câmara	und	4		
82	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	und	300		
83	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DE CAMINHÃO E ONIBUS	und	200		
84	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS DIANTEIROS DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	und	50		
85	VULCANIZAÇÃO/CONCERTO DE PNEUS TRASEIRO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS	und	50		
				VALOR TOTAL	

Prefeitura Municipal de Periquito - MG,..... de de 2021

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR
CONTRATANTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____